

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.258,04
Adicional de Inatividade - 35%	1.908,03
Total de Proventos	7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 863496

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 04/2022
Pregão Eletrônico: Nº 019/2021
Processo: 2022/53868
Vigência: A partir de 19/09/2022
Data da Assinatura: 19/09/2022
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 8,975% do contrato administrativo nº 04/2022, referente a supressão total dos itens 02, 07, 09 e 10.
Dotação Orçamentária:
• Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
• Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
• Programa do PPA 2020/2023: - 1297 – Manutenção da Gestão;
• Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas;
• Fonte de Recursos: - 0261000000: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;
• Nº da Ação: 232371 – Plano Interno (PI): 4120008338C;
• Natureza de Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Contratado: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, com sede na Avenida Alcindo Cacela, 350, Bairro Umarizal - Belém/PA, CEP 66.065-217, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.928.901/0001-97, neste ato representado por SEBASTIÃO REDEMACER RODRIGUES DA SILVEIRA.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPS/PA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 08/2019
Pregão Eletrônico: nº 04/2019
Processo: 2019/334029
Data da Assinatura: 04/10/2022
Vigência: 15/10/2022 a 14/10/2023
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses com reajuste de 10,06 % para equilíbrio financeiro pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA (IBGE) do período 08/2021 a 07/2022 para equilíbrio financeiro reivindicado pela CONTRATADA.
Dotação Orçamentária:
• Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
• Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
• Programa do PPA 2020/2023: - 1297 – Manutenção da Gestão;
• Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas;
• Fonte de Recursos: - 0261000000: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;
• Nº da Ação: 232371 – Plano Interno (PI): 4120008338C;
• Natureza de Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Contratado: ELEVADORES HEXCEL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.599.628/0001-09, com sede na Rua Diogo Moia, nº 868, bairro do Umarizal, Belém/PA, Telefone (91) 3228-4997, neste ato representado pelo senhor DINILSON JOSE CONCEIÇÃO SANTOS.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 863461

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 4.840 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1287611.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984;

art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o Subtenente PM RG 19250, PAULO GEDEON CONCEIÇÃO OLIVEIRA, mat. nº 5014395/2, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 863546

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 4.815 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço “EX OFFICIO”- processo nº 2021/1269824.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 19042, REINALDO GOMES BARROS, mat. nº 5386918/1, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.932,91(seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 863549

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 4.799 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/1485572.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984;